



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 683/93/7

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TÊRMO DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A TRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de **TARABAI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Têrmos de Convênio e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no **Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento** previsto no Decreto Estadual nº 35.673, de 14 de Setembro de 1.992.

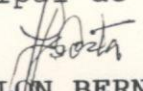
ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo Primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Têrmos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

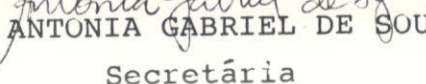
ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acôrdo, correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 23 de Dezembro de 1.993.


JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária